DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Atos Oficiais | **Leis**

"LEI Nº 034/2020 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM A MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIÊNE E SAÚDE E A INCLUSÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO "

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, para atender despesas com a manutenção das atividades de atenção básica da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde
10 122 0191 2999 – Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 36.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 0.05.00-312.006 – Recursos LC 173/2020 – COVID-19

10 301 0201 2200 – Emenda Parlamentar – Custeio
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 70.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 0.02.17-300.118 – Recursos do FES – Emenda Parlamentar Custeio

10 301 0201 2091 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00
Fonte de Recurso: 0.05.13-360.000 – Investimentos

10 301 0201 2092 – Manutenção do Departamento de Assistência Farmaceutica
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 4.000,00
3.3.9039.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 0.05.13-304.002 – Organização dos Serviços de Assistência Farmaceutica no SUS

02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0251 2998 – Apoio aos Grupos de Risco em função do novo coronavírus (COVID-19)
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 43.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00
Fonte de Recurso: 0.05.15-500.078 – FNAS– Increm. Temp. Bloco Prot. Básica – COVID-19

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 8.100,00
Fonte de Recurso: 0.05.14-500.079– FNAS–Increm. Temp. Bloco Prot. Especial – COVID-19

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.500,00
Fonte de Recurso: 0.05.14-500.080 – FNAS– Ações do COVID no SUAS para EPI

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 0.05.00-312.006 – Recursos LC 173/2020 – COVID-19

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R$ 276.600,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Seiscentos Reais), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, decorrente do excesso de arrecadação do Orçamento.

ARTIGO 3º - As alterações previstas no artigo 1º desta Lei também serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 20 DE JULHO DE 2.020.

FABIO HENRIQUE MESQUITA
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

"LEI Nº 035/2020 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO "

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural
20 606 0281 2121 0000 – Manutenção de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 57.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 18.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

02 12 02 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
15 452 0301 2133 0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 31.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

26 782 0301 2135 0000 – Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02 01 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
04 122 0061 2004 0000 – Manutenção do Projeto de Inclusão Digital
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 2.300,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 500,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 100,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.050,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

04 122 0021 2008 0000 – Parcelamento Sabesp
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada R$ 6.300,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

04 122 0321 2002 0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

02 02 01 – Secretaria Municipal de Apoio Jurídico
03 091 0071 2015 0000 – Manutenção do Departamento de Apoio Jurídico
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.200,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda
04 129 0091 2027 0000 – Manutenção do Departamento da Receita
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.164,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

02 05 01 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0101 2037 0000 – Manutenção do Departamento Pessoal
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

04 122 0101 2038 0000 – Manutenção do Departamento de Licitações, Contratos e Compras
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 21.600,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

02 07 01 – Dirigente Municipal de Educação
12 122 0131 2050 0000 – Manutenção do Departamento Administrativo da Educação
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 220.000 – Recursos Próprios do Município

12 306 0121 2051 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 14.620,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

12 306 0121 2053 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil - Creche
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 5.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

12 361 0131 2055 0000 – Manutenção do Transporte de Alunos – Ensino Fundamental
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 8.666,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 220.000 – Recursos Próprios do Município

12 361 0131 2059 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 220.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 20 DE JULHO DE 2.020.

FABIO HENRIQUE MESQUITA
Prefeitura

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

"LEI Nº 036/2020"

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO "

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde
10 122 0191 2090 0000 – Manutenção do Departamento Administrativo da Saúde
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 26,66
F.R. 0.95.42 – C.A. 300.113 – Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 3.611,01
F.R. 0.95.42 – C.A. 300.113 – Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 3.637,67 (Seis Mil e Trinta e Sete Reais e sessenta e sete centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

02 01 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
04 122 0021 2002 0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 2.500,00
F.R. 0.95.42 – C.A. 100.110 – Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda
04 123 0091 2026 0000 – Manutenção do Departamento da Contabilidade
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 1.137,67
F.R. 0.95.42 – C.A. 100.110 – Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 20 DE JULHO DE 2.020.

FABIO HENRIQUE MESQUITA
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.